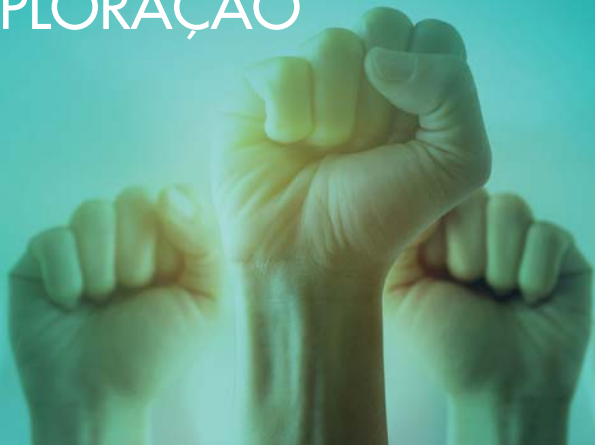


CSB
CENTRAL DOS SINDICATOS
BRASILEIROS



NADA É MAIS
MODERNO
DO QUE PROTEGER
O HOMEM DA
EXPLORAÇÃO



APRESENTAÇÃO

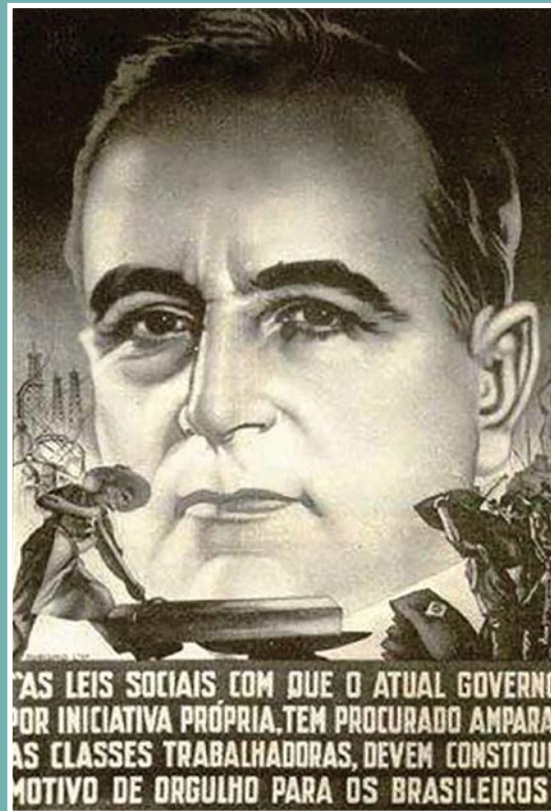
No dia 1º de Maio de 1943, o estádio São Januário, no Rio de Janeiro, foi palco de um dos mais importantes atos para os trabalhadores brasileiros. Diante de 40 mil trabalhadores, o presidente Getúlio Vargas assinava o Decreto-Lei nº 5.452, reunindo todas as leis de proteção do trabalhador.

Avanços de proteção aos trabalhadores, que regulavam e normatizavam as relações trabalhistas, foram concentrados para mitigar a exploração do homem sobre o homem e sustentar uma era de prosperidade e desenvolvimento social que acompanhou o Brasil por mais 4 décadas, período em que o País sustentou um crescimento médio de 7% ao ano.



Diante de milhares de trabalhadores, o presidente Getúlio Vargas anuncia a criação da CLT

A LEI PROTEGE E OS TRABALHADORES AGRADECEM



“Entre o forte e o fraco, entre o rico e o pobre, entre o patrão e o empregado, é a lei que liberta e a liberdade que escraviza”.

Henri Lacordaire

As leis trabalhistas promoveram a libertação da escravidão, na prática, para muitos trabalhadores brasileiros. Por isso afirmamos que nada é mais moderno do que combater a desigualdade. Nada é mais arcaico do que a exploração. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) representa a segurança do trabalhador e uma carta sagrada para os empresários sérios e modernos.

HOMENAGEAR A CLT PARA O BRASIL AVANÇAR MAIS

Nada mais justo do que o Brasil render esta homenagem, não só à CLT e ao presidente Getúlio Vargas, mas aos seus idealizadores como Délio Maranhão, Segadas Vianna, Arnaldo Sússekind, Dorval Lacerda, Oliveira Vianna, Oscar Saraiva e o ministro do Trabalho de então, Alexandre Marcondes Filho.

A homenagem do Brasil aos 75 anos da CLT teve início em 2013 com a superação de um dos poucos resquícios que ainda persistiam do regime de exploração com a aprovação da Lei Complementar 150, que garantiu direitos às trabalhadoras domésticas.



Arnaldo Sússekind





No Plenário do Senado Federal, presidente da CSB, Antonio Neto, afirma que a reforma trabalhista retira direitos fundamentais

ATAQUE AOS DIREITOS O DESMONTE DA CLT

Nos últimos anos, os trabalhadores estão sofrendo duros golpes. Um deles foi, definitivamente, a reforma trabalhista. Com a aprovação da Lei 13.467/2017 e sua entrada em vigor no dia 11 de novembro, mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sofreram graves mudanças que precarizam as relações trabalhistas no Brasil. Entre os pontos de atenção estão a legalização do trabalho intermitente e as condições laborais para gestantes.

Durante toda a tramitação da reforma trabalhista, a CSB arregaçou as mangas e organizou-se dentro do Congresso Nacional para ter com contato direto e diário com deputados e senadores para esclarecimento dos retrocessos propostos pelo texto. A luta não foi apenas

na articulação política; a Central esteve presente em atos, greves e paralisações nas ruas em todas as regiões do País. No dia 24 de maio do ano passado, na Marcha das Centrais em Brasília, o Brasil parou e quase 200 mil pessoas se mobilizaram para mostrar a insatisfação com as propostas do governo.

O texto, mesmo contrariando a vontade popular, foi aprovado pelos parlamentares. No entanto, o movimento sindical continua firme, fortalecido e preparado para a luta contra os retrocessos.



Participação da Central dos Sindicatos Brasileiros na Marcha das Centrais, em maio de 2017

ENTENDA COMO A CLT É ATACADA COM A LEI 13.467

Um dos maiores prejuízos da nova legislação é a regulamentação do **trabalho intermitente**, que autoriza o empregador a pagar apenas as horas trabalhadas, sem considerar o tempo em que o empregado fica à disposição da empresa. O mecanismo pode provocar a substituição de trabalhadores fixos por intermitentes.

O **trabalho autônomo**, em vez de impulsionar a carreira destes trabalhadores e garantir os seus direitos, torna a vida mais fácil apenas para os empresários. O trabalhador autônomo poderá prestar serviços apenas a uma empresa, de forma contínua, sem que o empregador formalize o vínculo empregatício nem assegure o pagamento de salário fixo, 13º, FGTS e recolhimento de INSS.

A lei autoriza que **a gestante ou a lactante** trabalhe em ambiente insalubre de qualquer nível, exceto aquelas que tenham atestado médico com proibição expressa.

A **homologação não realizada no sindicato** reserva perigo aos trabalhadores. Isso porque sem a obrigatoriedade da assistência sindical na homologação, abrem-se margens para graves fraudes nos direitos trabalhistas e perdas financeiras aos empregados, que podem não ter a presença de um representante da categoria para conferir os valores devidos pelo contratante. A nova lei também favorece os sonegadores e viola o artigo 7º da Constituição.

Os **acordos individuais** de trabalho fragilizam o trabalhador, que na maioria das vezes ficará refém das vontades do patrão. Sem o respaldo, a orientação e proteção da entidade sindical, o empregado se sentirá pressionado a aceitar condições que não lhe trazem benefícios e retiram seus direitos já estabelecidos.

O **fim da ultratividade** não contribui para o aprimoramento da negociação coletiva, uma vez que desestimula a participação das entidades representativas dos empregadores. Prejudica, sobretudo, os empregados, que se veem desprotegidos, vulneráveis e sem as garantias previstas na Convenção Coletiva firmada.

Doze horas em um ambiente perigoso à saúde do trabalhador fere o artigo 7º da Constituição sobre redução dos riscos inerentes do trabalho. Segundo o Ministério do Trabalho, o Brasil produz mais de 700.000 acidentes por ano, fora os acidentes não notificados.

A **exclusão do sindicato no acompanhamento de representante de local de trabalho** é um ataque à independência e autonomia dos trabalhadores perante a pressão do patronato, que pode se aproveitar da falta do movimento sindical para barrar reivindicações e impor precarizações.

Em desacordo com normas internacionais – como as Convenções 98, 154 e 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) –, a **dispensa coletiva** não gera só desemprego em massa, mas também verdadeiro impacto social e econômico que reflete em todos os campos das negociações e da economia.

MP 808

No dia 14 de novembro de 2017, o presidente da República, Michel Temer, editou a Medida Provisória nº 808 para mais uma vez alterar artigos trabalhistas. A MP caducou no dia 23 de abril de 2018. Entre as alterações do texto estavam a vedação da exclusividade

do trabalho autônomo; regulamentação de contrato de trabalho intermitente recém-criado; possibilidade de grávidas e lactantes continuarem a exercer suas atividades em locais insalubres (de grau médio e mínimo) mediante atestado médico; determinação de que a jornada 12x36 possa ser feita apenas em acordos coletivos (exceto na área da saúde), entre outros pontos.

75 ANOS DE LUTA

Para combater os efeitos da Lei 13.467, claramente elaborada para enfraquecer as relações de trabalho, as entidades tiveram que se adaptar e buscar formação técnica e jurídica. A CSB realiza eventos e cursos em todo o Brasil para capacitar suas bases e preparar os dirigentes para o cenário de incertezas implantado, muito antes de a legislação entrar em vigor.

Para segurança do trabalhador, a CSB defende que o acordo ou convenção coletiva determine todos os direitos da categoria, assim haverá mais garantias na luta pelos direitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho. Só a CLT tem as garantias legais, justas e adequadas para a proteção da classe trabalhadora do Brasil, por isso é vital que ela seja defendida e preservada.

Nestes 75 anos de CLT, há, e muitos, motivos para celebrá-la, enaltecê-la e, sobretudo, defendê-la dos ataques daqueles que querem acabar com décadas de avanços e conquistas.

QUE VENHAM
MAIS 75 ANOS.





CSB
CENTRAL DOS SINDICATOS
BRASILEIROS



Sede São Paulo

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252
Conjuntos 91 e 92 – 9º andar – Barra Funda
CEP 01156-001 – São Paulo – SP
(11) 2384-5705/2384-5706

Sede Brasília

SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, salas 1113 a 1115
Edifício Torre do Pátio Brasil
CEP:70307-902 – Brasília – DF
(61) 3034-0990

www.csbbrasil.org.br

www.facebook.com/centraldossindicatosbrasileiros